

CAIXA POPPRAZO NÃO MOBILIZÁVEL

Designação	Caixa PopPrazo Não Mobilizável
Condições de acesso	- Clientes com idades compreendidas entre os 0 e os 28 anos. - Ser titular de uma conta Caixaprojecto ou de uma conta Caixapoupança.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente
Prazo	1448 dias (aproximadamente 4 anos), materializável em 8 períodos semestrais (181 dias) para efeitos de contagem e pagamento de juros. A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, i.e., à data da celebração do contrato de depósito a prazo. A liquidação financeira (débito na conta D.O. do cliente) também é efectuada na data da constituição do depósito. A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. A data-valor do reembolso de capital corresponde à data de vencimento.
Mobilização antecipada	Não aplicável.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	EURO
Montante	Montante mínimo de constituição: € 500. Montante máximo de constituição: não existe.
Reforços	Não admite reforços, isto é, entregas adicionais de fundos.
Taxa de remuneração	A taxa de juro anual nominal bruta (TANB) é fixa, de 3,4%. A taxa de juro anual nominal líquida (TANL) calculada para o cenário mais comum, ou seja, a aplicação da taxa liberatória de 21,5%* é de 2,669%. A taxa de juro anual efectiva líquida (TAEL) é de 2,813%. * Para clientes com domicílio fiscal no Continente.
Regime de capitalização	Os juros pagos semestralmente são automaticamente capitalizados, isto é, os mesmos são incorporados no saldo do depósito a prazo.
Cálculo de juros	Períodos semestrais de contagem de juros, iniciando-se o primeiro período de contagem de juros na data de constituição do depósito, inclusive, e terminando na véspera da data de pagamento de juros, inclusive. Base de cálculo: Act/360 O montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.
Pagamento de juros	Periodicidade semestral de pagamento de juros, a contar da data de início do depósito, sendo os mesmos incorporados no saldo do depósito a prazo.
Regime fiscal	A remuneração deste depósito está sujeita a retenção na fonte à taxa actual de 21,5%, com carácter liberatório em sede de IRS, com possibilidade de englobamento. Para os depositantes com domicílio fiscal nos Açores o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS. Os juros de contas de depósito a prazo obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são tributados em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 21,5%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. O englobamento será, porém, obrigatório no caso de o beneficiário dos juros de contas de depósito optar, relativamente ao ano a que os juros respeitam, por englobar quaisquer outros rendimentos de capitais (Categoria E do Código do IRS), nomeadamente

	<p>rendimentos de obrigações, ou o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação onerosa de valores mobiliários ou de operações relativas a instrumentos financeiros derivados.</p> <p>Do mesmo modo, a opção pelo englobamento relativa aos juros de contas de depósito determina a obrigação de englobar os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano, bem como o mencionado saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares no âmbito de actividades empresariais e profissionais ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, a retenção na fonte de IRS (21,5%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.</p> <p>Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou colectiva não residente em território português são tributados por retenção na fonte à taxa liberatória de 21,5% (IRS) e de 20% (IRC), respectivamente, podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares não estão sujeitas a tributação. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início de constituição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
Outras condições	<p>Na data de vencimento, o capital e juros serão creditados na conta CaixaProjecto ou na conta Caixapoupança, passando a ser-lhes aplicadas as condições específicas destes produtos.</p>
Garantia de capital	<p>Capital totalmente garantido na data de vencimento.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 25 000. Porém, transitoriamente, até 31 de Dezembro de 2011, o limite de garantia é de € 100 000.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.</p> <p>Caixadirecta (24 horas): 707 24 24 24, 91 405 24 24, 96 200 24 24, 93 200 24 24;</p> <p>Rede de Agências da Caixa.</p> <p>www.cgd.pt</p>
Validade das condições	<p>Não aplicável.</p>